



**DELLY'S**  
FOOD SERVICE

# Código de **CONDUTA ÉTICA** Grupo Delly's

Versão 03 / Outubro 2021



## Índice

1. Introdução.....	02
1.1. Missão do Grupo Delly's.....	02
1.2. Visão o Grupo Delly's.....	02
1.3. Valores.....	02
2. Conceitos.....	02
3. Conformidade com as Leis (Compliance).....	04
4. Prevenção a fraudes corporativas.....	04
5. O Propósito do Código de Conduta Ética.....	05
6. Cumprimento do Código de Conduta Ética.....	06
7. Relacionamento com públicos de interesse.....	07
7.1 Relação com os colaboradores.....	07
7.1.1 Conflito de interesses.....	07
7.1.2 Conduta fora das empresas do Grupo Delly's.....	09
7.1.3 Assédio.....	09
7.1.4 Discriminação no ambiente de trabalho.....	10
7.1.5 Exploração do trabalho adulto ou infantil.....	10
7.1.6 Uso de álcool, drogas, porte de armas e comercialização de mercadorias.....	10
7.1.7 Atividades políticas.....	10
7.1.8 Uso de uniformes, crachá e equipamentos de segurança.....	11
7.2 Relação com os fornecedores.....	11
7.3 Relação com os clientes.....	12
7.4 Relação com os representantes.....	12
7.5 Relação com o governo.....	14
8. Questões de interesse geral.....	14
8.1 Registros contábeis.....	14
8.2 Brindes.....	15
8.3 Treinamentos e conscientização sobre boa conduta.....	15
8.4 Vendas, promoções e encontros de negócios.....	15
8.5 Entretenimento e recreação.....	16
8.6 Subvenções educacionais e doações caritativas.....	16
8.7 Doações caritativas.....	17
9. Contribuições políticas.....	17
10. Licitações.....	17
11. Prática de boa conduta nos negócios.....	18
11.1 Sinais de alerta.....	18
12. Respeito à privacidade e proteção de dados pessoais.....	19
13. Gestão do Código de Conduta Ética.....	20
ANEXO I.....	20

## 1. Introdução

Os administradores, colaboradores e representantes das empresas do Grupo Delly's (OESA, Congebrás e demais empresas do grupo) atuam de forma orientada por princípios éticos que contribuem para a solidez e confiabilidade da nossa imagem.

### 1.1. Missão do Grupo Delly's

Ser a primeira escolha dos nossos clientes e fornecedores no mundo da alimentação fora do lar, através de uma solução prática de compras em um único lugar.

### 1.2. Visão do Grupo Delly's

Entregar sucesso aos nossos clientes, hoje e sempre.

### 1.3. Valores do Grupo Delly's

Confiança e proximidade para servir com excelência, sempre valorizando a diversidade, sustentabilidade e integridade de todos.

## 2. Conceitos

**COMPLIANCE** – O termo Compliance é originário do verbo, em inglês, “to comply” e significa cumprir, executar, satisfazer e realizar o que foi imposto conforme a legislação e a regulamentação aplicável ao negócio. Significa, também, seguir as condutas, políticas e normas do Grupo Delly's, de acordo com o Código de Conduta Ético - Grupo Delly's. Resumindo: é estar em conformidade com regras, normas e procedimentos.

**CORRUPÇÃO** – É o abuso de poder ou autoridade, por uma pessoa, para obter vantagens para si. A forma mais comum de corrupção é o suborno.

**EQUIDADE** – Consiste no tratamento igualitário que deverá ser dispensado a todas as partes que estiverem relacionadas com o Grupo Delly's, como acionistas, administradores, clientes, fornecedores, representantes, colaboradores, etc.

**COISA DE VALOR** – Para fins deste Código, significa dinheiro, presentes, viagens, entretenimento, ofertas de emprego, refeições e outras formas de doar ou receber qualquer coisa que tenha algum valor monetário ou privilégio. Aqui se inclui, também, patrocínio de eventos, bolsas de estudo, apoio a pesquisas e contribuições beneficentes.

**DUE DILIGENCE** – Procedimento metódico de análise de informações e documentos de uma determinada empresa, com objetivo predeterminado (fusões e aquisições, planejamento de reestruturações societárias, operações financeiras complexas ou processos de privatização de empresas), resultando em um relatório das reais condições da empresa analisada

**LEIS ANTICORRUPÇÃO** – Lei 12.846 de 2013 – Lei Anticorrupção do Brasil. O GRUPO Delly's, incluindo seus administradores, colaboradores e representantes, controladoras e controladas estão obrigadas a observar e cumprir as Leis Anticorrupção e todas as leis e normas aplicáveis nos termos da legislação brasileira.

**PAGAMENTO FACILITADOR** – É um pagamento realizado para assegurar ou agilizar a execução de uma ação ou serviço, para o qual já se tenha direito normal e legal. Por exemplo, pagamentos destinados à obtenção de autorizações, licenças e outros documentos oficiais; processamento de documentos governamentais, como vistos e ordens de serviço; despacho de produtos na aduana, registro em cartórios, etc.

**PRESENTE** - Trata-se de qualquer coisa de valor que é dada ou recebida devido a uma relação comercial e pela qual o receptor não tem que pagar o valor justo de mercado.

**REPRESENTANTE TERCEIRO** - São todos os terceiros que representam o Grupo Delly's como consultores, prestadores de serviços, representantes, fornecedores, etc.

**SUBORNO** – Consiste no ato de dar ou receber dinheiro, presente ou outra vantagem como forma de indução à prática de qualquer ato desonesto, ilegal ou de quebra de confiança na prática de suas funções.

#### **OFICIAIS DO GOVERNO:**

- Qualquer funcionário, gerente, diretor, titular de cargo público, ou oficial de uma entidade de controle do governo;
- Qualquer pessoa que é membro das forças armadas ou tem uma posição legislativa, administrativa, ou judicial de qualquer governo nacional, estadual, ou local do Brasil;
- Qualquer funcionário, titular de cargo público, candidato, oficial eleito ou nomeado de um partido político do Brasil;
- Qualquer funcionário ou oficial de uma organização internacional pública tal como o Banco Mundial, o Fundo Monetário Internacional, as Nações Unidas, o Comitê Internacional da Cruz Vermelha, o Banco Asiático de Desenvolvimento ou a União Europeia; ou

- Qualquer pessoa que, mesmo de forma transitória ou sem remuneração, ocupa um cargo público, é empregado de ou tem uma função em uma agência do governo, ou trabalha em empresas que foram contratadas para prestar serviços e realizar atividades típicas da administração pública.

**ÉTICA** – Conjunto de regras e preceitos aplicados no cotidiano e usados continuamente por cada cidadão. Essas regras orientam cada indivíduo, norteando as suas ações e os seus julgamentos sobre o que é moral ou imoral, certo ou errado, bom ou mau.

**CONDUTA:** Modo do indivíduo se conduzir, se comportar; procedimento, comportamento.

### **3. Conformidade com as Leis (Compliance)**

Compliance é o dever de cumprir, de estar em conformidade e fazer cumprir leis, diretrizes, regulamentos internos e externos, buscando mitigar quaisquer riscos.

Os administradores, colaboradores e representantes do Grupo Delly's observam e cumprem as leis brasileiras e internacionais, buscam atender as boas práticas internacionais seguindo altos padrões de qualidade de gestão.

A atuação de administradores, colaboradores e representantes do Grupo Delly's pauta-se fundamentalmente pela total observância e cumprimento às leis. O Grupo Delly's tem como primeira responsabilidade assegurar o seu cumprimento.

As diretrizes aqui contidas são embasadas nas leis aplicáveis ao ramo de negócios, atividades e relações estabelecidas pelo Grupo Delly's, e em especial:

- Lei Anticorrupção (Lei 12.846/13) e Decreto 8.420/15;
- Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei 9.613/98, alterada pela Lei 12.863/12);
- Lei de Defesa da Concorrência (Lei 12.529/11);
- Código Penal (Lei 2.848/40);
- Consolidação das Leis de Trabalho (Decreto - Lei 5452/43);
- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);
- Lei de Licitações (Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei 12.462/2011 entre outras);
- Código do Consumidor (Lei 8.078/90).
- Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018)

### **4. Prevenção a fraudes corporativas**

Em linha com o cumprimento estrito da lei e em conformidade com os princípios da “boa conduta” prescritos neste Código, os acionistas, controladores, administradores e diretoria do Grupo Delly's não tolerarão a prática ou o envolvimento de qualquer administrador, colaborador, representante, fornecedor e cliente na prática de fraude corporativa ou qualquer outra forma de fraude ou ato ilícito, reservando-se o direito de apurar os fatos e aplicar as sanções administrativas cabíveis, além da responsabilização civil, fiscal e penal do fraudador.

As comunicações referentes à fraude corporativa ou a qualquer outra forma de fraude, de ato ilícito ou de conduta imprópria, feitas de forma anônima ou não, serão tratadas de forma sigilosa pelo Grupo Delly's, visando a proteger o autor da comunicação e a qualidade das investigações.

## 5. O Propósito do Código de Conduta Ética

O Grupo Delly's reconhece a obrigação de facilitar interações éticas com seus administradores, colaboradores, clientes, fornecedores, representantes, profissionais e oficiais governamentais/agentes públicos, de forma a assegurar que as decisões sejam baseadas no melhor interesse do consumidor final. Os princípios éticos que governam estas interações estão sujeitos a este Código de Conduta Ética.

Para assegurar que os relacionamentos entre os administradores, colaboradores e representantes do Grupo Delly's com os oficiais do governo alcancem os mais altos padrões éticos, todas as interações devem ser conduzidas de acordo com os seguintes princípios:

- **Integridade:** Agir com honestidade, veracidade e justamente com todas as partes.

- **Independência:** As interações de oficiais do governo/agentes públicos com o Grupo Delly's não devem ser usadas para influenciar indevidamente as decisões governamentais ou desviar do que é melhor para a empresa a fim de obter vantagens indevidas ou impróprias..

- **Ser apropriado:** Acordos com oficiais do governo/agentes públicos estarão em conformidade com os devidos padrões comerciais para serem precisos, justos e isentos de propósitos corruptos.

- **Transparência:** Interações entre os administradores, colaboradores e representantes do Grupo Delly's, seus clientes e oficiais do governo/agentes públicos terão propósito e âmbito claros, sempre em cumprimento das leis, regulamentos, ou códigos de conduta profissionais domésticos e locais, e evitarão qualquer ação imprópria ou conflito de interesse em potencial.

Interações colaborativas entre os administradores, colaboradores e representantes do Grupo Delly's, clientes, oficiais do governo/agentes públicos devem preservar a capacidade de tomada de decisões de forma independente pelos profissionais. Os administradores, colaboradores e representantes do Grupo Delly's e seus clientes devem evitar interações que podem influenciar ou dar a impressão de influenciar indevidamente as decisões em compras.

As normas e princípios acima suplementam e estão sujeitos às leis de cada país, estado ou região nas quais o Grupo Delly's realiza seus negócios. Os administradores, colaboradores e representantes do Grupo Delly's tem a responsabilidade de conhecer e cumprir estas leis.

## 6. Cumprimento do Código de Conduta Ética

A ciência e o cumprimento do Código de Conduta Ética do Grupo Delly's são requeridos a todos os administradores, colaboradores, fornecedores, colaboradores, representantes/parceiros, clientes e aos oficiais do governo/agentes públicos que tenham alguma interação com o Grupo Delly's. Os administradores, colaboradores, representantes, fornecedores e parceiros do Grupo Delly's são obrigados a submeter Termo de Recebimento e Conhecimento do Código de Conduta Ética do Grupo Delly's (Anexo I) periodicamente a cada 12 meses a partir da adoção deste Código, evidenciando que conhecem e adotaram integralmente as diretrizes deste Código e que seguem um programa de cumprimento aderente a este Código. O termo terá que ser obrigatoriamente assinado e submetido ao Grupo Delly's uma vez por ano.

Os administradores, colaboradores e representantes devem fornecer informações sobre violações deste Código de Conduta Ética através do canal de denúncias do Grupo Delly's. O canal de denúncias é anônimo e, também, facilita o relato de parceiros não associados ao Grupo Delly's. Os casos são tratados pelo Comitê de Ética que garantirá o anonimato do denunciante.

São esperados os seguintes comportamentos por parte dos administradores, colaboradores e representantes do Grupo Delly's:

- É vedado constituir empresa no ramo de atuação igual ou semelhante ao do Grupo Delly's e/ou participar como acionista de entidade jurídica em empresas que competem comercialmente com o Grupo Delly's;
- É vedado assinar documentos em nome do Grupo Delly's que não fazem parte de suas atividades e que não tenha autorização para assinar. Somente os representantes legais do Grupo Delly's constantes no Estatuto Social e prepostos devidamente autorizados por procuração tem o poder legal para tal;
- Não descumprir leis nacionais e internacionais;
- Não realizar declarações à imprensa sobre o Grupo Delly's sem autorização prévia;
- Não participar de negócios pessoais utilizando o nome do Grupo Delly's;
- Não utilizar as instalações e demais bens do Grupo Delly's para fins pessoais;
- Não obter vantagens e / ou descontos em razão do vínculo societário, empregatício ou contratual como representante;
- Não aceitar favores, presentes e / ou benefícios de terceiros;
- Não praticar agiotagem;
- Não praticar espionagem industrial;
- Zelar pela imagem do Grupo Delly's;
- Utilizar o telefone apenas para assuntos profissionais;
- Ter moderação ao falar pelo telefone;
- Receber visitas, nas dependências das empresas do Grupo Delly's, somente relacionadas aos negócios do Grupo Delly's;
- Não enviar ou receber correspondências pessoais nos endereços comerciais;

- Utilizar e-mails e internet para fins profissionais ligados às atividades da companhia;
- Não fornecer e-mail ou celular pessoal para o cliente.
- Guardar sigilo e confidencialidade de todas as informações obtidas no exercício de suas atividades;
- Tratar dados pessoais exclusivamente no exercício de suas atividades, observados os princípios da finalidade e necessidade.

## **7. Relacionamento com públicos de interesse**

### **7.1. Relação com os colaboradores**

Ter uma boa e harmoniosa relação com os administradores e colaboradores é o pilar fundamental para o sucesso do Grupo Delly's.

O Grupo Delly's busca oferecer condições adequadas de trabalho e de desenvolvimento profissional. Adicionalmente, compreende que as relações humanas devem ser pautadas de respeito mútuo, ético e confiável, assim, espera-se que seus administradores, colaboradores e representantes compartilhem e defendam esses valores guiando-se pelos princípios estabelecidos neste Código para o exercício de suas atividades.

A contratação de familiares na companhia deve ser informada à área de Recursos Humanos e à Diretoria responsável, para que seja avaliada a real necessidade desta contratação, a qualificação para a atividade, o nível de interação deste familiar com os demais colaboradores e a garantia de que não exista conflito de interesses entre as posições hierárquicas desses familiares.

#### **7.1.1 Conflito de interesses**

As atividades externas e os deveres funcionais dos administradores, colaboradores e representantes do Grupo Delly's devem estar perfeitamente harmonizados de forma a evitar conflitos de interesses.

É dever de todos a tomada de decisões no melhor interesse do Grupo Delly's e não baseada nos seus próprios interesses, devendo sempre informar à Diretoria ao qual está subordinado sobre qualquer interesse pessoal que possa advir no âmbito do desempenho dos seus deveres profissionais.

Os administradores, colaboradores e representantes não podem utilizar, para contratos ou encomendas pessoais, empresas com as quais tenham relações comerciais no âmbito das suas atividades em nome do Grupo Delly's. Tal regra aplica-se em particular se o administrador, colaborador e representante exercer ou tiver capacidade para exercer uma influência direta ou indireta sobre a concessão, ou não, de contratos.

Os administradores, colaboradores e representantes do Grupo Delly's estão comprometidos em observar, praticar e zelar por esse Código de Conduta Ética. A integridade e a reputação do Grupo Delly's são, também, responsabilidades de todos.

### ***A. Participações em empresas terceiras***

Os administradores, colaboradores e representantes que detenham ou adquiram direta ou indiretamente uma participação num concorrente, cliente ou fornecedor do Grupo Delly's, ou em uma empresa que o Grupo Delly's detenha ações terão igualmente de comunicar este fato à área de Recursos Humanos e ao Diretor Financeiro do Grupo Delly's. Uma vez comunicada a participação numa empresa terceira, o Departamento Jurídico do Grupo Delly's tomará as medidas adequadas e necessárias para eliminar quaisquer conflitos de interesses.

### ***B. Manuseio de bens de propriedade do Grupo Delly's***

Os escritórios das empresas do Grupo Delly's possuem dispositivos e equipamentos, como mobília, telefones, celulares, tablets, copiadoras, computadores, software, Internet/intranet e outras ferramentas e dispositivos eletrônicos. Estes bens devem ser utilizados apenas no âmbito das atividades do Grupo Delly's e não para proveito e interesse pessoal. É responsabilidade dos administradores, colaboradores e representantes zelar pelo bom uso e pela conservação do patrimônio do Grupo Delly's colocado sob sua guarda.

Estão vedados envio de mensagens pessoais e contrárias às leis, à ética e aos bons costumes, que desabonem a companhia, seus administradores, colaboradores, representantes, fornecedores ou clientes, bem como a proibição de acesso e compartilhamento de conteúdo pornográficos, racistas, discriminatório, simpatizante ao tráfico de drogas, violência e crime, de cunho político-partidário-social-religioso, dentre outros, que possam causar desconforto, discórdia e/ou sofrimento a quaisquer pessoas, dentro e fora da companhia.

Não é permitida a divulgação ou a circulação de mensagens ou materiais que incitem discriminação ou violência de qualquer natureza, propagandas políticas, partidárias ou que possuam conteúdo sexualmente ofensivo.

O Grupo Delly's reserva-se o direito de monitorar o uso de todos os meios eletrônicos de comunicação e de transmissão de dados por ela disponibilizados aos administradores, colaboradores, representantes e fornecedores incluindo o acesso a aplicativos pessoais, para evitar abusos e proteger os interesses do Grupo Delly's. Todos os arquivos e informações, referentes à atividade profissional, criadas, recebidas ou armazenadas nos sistemas eletrônicos são de propriedade do Grupo Delly's e constituem-se em bens comerciais e legais.

### ***C. Nível de confidencialidade de informações:***

Devem ser mantidos os níveis de confidencialidade nos itens abaixo:

- Fornecedores, compras e condições comerciais;
- Contratações e descontinuidade de contrato com representantes;
- Informações de clientes;
- Números de vendas, margem, lista de preços ou números de qualquer natureza;

- Estratégias e planos referentes a expansões dos negócios;
- Salários, benefícios, gratificações ou quaisquer formas de remuneração;
- Contratações e desligamentos de colaboradores;
- Softwares, documentos e relatórios gerenciais;
- Cultura e tecnologia operacional.
- Contratos ou planos estratégicos;
- Processos judiciais;
- Desenvolvimentos técnicos ou de produtos.
- Propriedade industrial

Não é autorizada a divulgação de informações privilegiadas. Tal aplica-se a informações divulgadas dentro e fora das empresas do Grupo Delly's, incluindo representantes, concorrentes, mídia digital, impressa ou falada, analistas financeiros, departamentos de compras de clientes e fornecedores, consultores, familiares, amigos, entre outros.

### **7.1.2 Conduta fora das empresas do Grupo Delly's**

Como administrador, colaborador ou representante do Grupo Delly's, deve ser criterioso com sua conduta em ambientes públicos, seja em circunstâncias de sua atividade profissional, seja em situações de sua vida privada, agindo com prudência e zelo e não expondo o Grupo Delly's.

Tanto em ambiente interno e externo, como participação em treinamentos ou eventos profissionais ou pessoais ou em outras situações que permitam a identificação do Grupo Delly's, a conduta em situações de trabalho deve ser compatível com os valores do Grupo Delly's, contribuindo, assim para o reconhecimento da boa imagem corporativa do Grupo Delly's. Espera-se comportamento coerente com as condutas descritas neste Código de Conduta Ética.

### **7.1.3 Assédio**

Caracteriza-se assédio quando alguém em posição privilegiada usa dessa vantagem para humilhar, desrespeitar e/ou constranger. O assédio moral ocorre quando se expõe alguém a situações de humilhação. O assédio sexual visa a obtenção de vantagem e / ou favor sexual.

O Grupo Delly's não admite assédios sexual, econômico, moral ou de qualquer outra natureza, nem situações que configurem desrespeito, intimidação ou ameaça no relacionamento entre administradores e colaboradores, independentemente de seu nível hierárquico. Qualquer administrador ou colaborador que se considerar discriminado, humilhado ou alvo de preconceitos, pressão, práticas abusivas ou em situação de desrespeito pode efetuar denúncia ao Comitê de Ética do Grupo Delly's.

#### **7.1.4 Discriminação no ambiente de trabalho**

O Grupo Delly's valoriza a diversidade nas relações de trabalho. Portanto, a todos deve ser dado tratamento respeitoso, cordial e justo, independentemente de cargo ou função que ocupem.

O Grupo Delly's cultiva um ambiente de respeito à dignidade, à diversidade e aos direitos humanos e adota práticas que contribuem ativamente para a prevenção, o combate e a erradicação de formas degradantes de trabalho (infantil, forçado e escravo), bem como da discriminação, assédio, desrespeito, exploração e preconceito de qualquer natureza, seja de raça, religião, faixa etária, sexo, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, condição física, social e econômica ou quaisquer outros.

#### **7.1.5 Exploração do trabalho adulto ou infantil**

O Grupo Delly's não permite ou tolera contratações ou associações que possuam qualquer vínculo com exploração do trabalho adulto ou infantil.

O Grupo Delly's não admite de forma alguma a exploração do trabalho adulto e infantil e reserva-se o direito de não manter relações de qualquer natureza com representantes, clientes e fornecedores que adotem essa prática.

Entende-se por exploração do trabalho adulto, o trabalho escravo, previsto no art. 149, do Código Penal Brasileiro.

#### **7.1.6 Uso de álcool, drogas, porte de armas e comercialização de mercadorias**

Todo administrador, colaborador e representante deve cuidar de sua imagem. Assim, está proibida a utilização de álcool, drogas, o porte de armas e a comercialização de mercadorias de interesse próprio em horário de trabalho.

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas no horário de trabalho, assim como o exercício da função profissional em estado de embriaguez. São proibidos também o uso e o porte de drogas e a permanência no ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso dessas substâncias, o que pode afetar a segurança e o desempenho tanto do colaborador quanto de seus colegas de trabalho.

#### **7.1.7 Atividades políticas**

Recursos, espaços e imagem das empresas do Grupo Delly's não podem ser usados para atender a interesses políticos pessoais ou partidários.

É proibido ao administrador, colaborador e representante realizar, em nome do Grupo Delly's, qualquer contribuição em valor, bens ou serviços para campanhas ou causas políticas.

O Grupo Delly's respeita o direito individual de se envolver em assuntos cívicos e participar do processo político. Porém, tal participação deve ocorrer em seu tempo livre e à sua própria custa. Nessa situação, o administrador, colaborador e o representante deve tornar claro que as manifestações, ideologias políticas e preferências político partidárias são suas e, não, do Grupo Delly's.

### 7.1.8 Uso de uniformes, crachá e equipamentos de segurança

As empresas do Grupo Delly's (OESA, Congebrás e demais empresas do grupo) fornecem uniformes e crachás aos seus colaboradores quando necessário, que deverão ser utilizados para identificação e acesso as dependências da Companhia. Estão liberadas dessa exigência, as áreas de auditoria e jurídico, e os cargos que compõem a gerência e a diretoria.

Sobre o uso dos uniformes o colaborador tem como responsabilidade:

- Usar adequadamente, apenas para a finalidade a que se destina;
- Responsabilizar-se pela guarda e conservação, não podendo alterar ou modificar a forma, molde e natureza do uniforme;
- Comunicar a Empresa sob qualquer alteração que o torne impróprio para o uso;
- Cumprir as orientações para uso adequado e apresentável.

Quando exigido para o cargo e nos termos da legislação vigente, as empresas do Grupo Delly's também faram a entrega do EPI (Equipamento de Proteção Individual), cuja utilização também é obrigatória e os cuidados acima descritos são a ele aplicáveis.

Espera-se que cada colaborador tenha consciência da importância dos reflexos do seu comportamento, seja no ambiente de trabalho, no ambiente externo e em relação aos colegas.

### 7.2 Relação com os fornecedores

O Grupo Delly's preza para que o relacionamento com os fornecedores seja conduzido em termos **honestos, leais e equitativos**, buscando constantemente a parceria e a cooperação entre as partes.

A seleção e contratação de fornecedores deve ser objeto de **concorrência perfeita, transparente e inequívoca**, privilegiando a competência técnica, a conformidade legal, a reputação ilibada e o comportamento ético do fornecedor, visando ao melhor retorno possível em termos de custo e qualidade para o Grupo Delly's.

Desse modo, o Grupo Delly's não incentiva seus administradores, colaboradores e representantes a qualquer prática de solicitar ou exigir de qualquer fornecedor ou potencial fornecedor, qualquer presente, pagamento, doação, gratificação, opção de lazer, patrocínio ou proposta de qualquer outra vantagem ou benefício.

No caso de o fornecedor realizar a entrega de brindes, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- Itens promocionais poderão ser aceitos, a exemplo de caneta com logo, livro sobre a história do fornecedor, ou semelhantes, desde que o valor do brinde não ultrapasse R\$ 200,00;
- Outros itens que não se enquadrem no critério acima não poderão ser aceitos pelo Grupo Delly's e por seus colaboradores.

### 7.3 Relação com os clientes

O Grupo Delly's pauta a relação com seus clientes em valores e princípios éticos fundamentados na honestidade, lealdade e justiça, provendo todas as informações necessárias com respeito aos clientes.

O Grupo Delly's, com base nas práticas da boa conduta prescritas neste Código de Conduta Ética, busca o constante aprimoramento dos seus processos e produtos, utilizando as mais modernas práticas para alcançar níveis de excelência de atendimento e serviço com relação a seus clientes.

Os requisitos e as expectativas dos clientes devem ser sempre considerados e todos aqueles que forem acordados devem ser rigorosamente cumpridos.

O Grupo Delly's não discrimina clientes, seja por origem, porte econômico ou localização. No entanto, reserva-se o direito de encerrar qualquer relação comercial sempre que seus interesses não estiverem sendo atendidos ou, ainda, quando o relacionamento representar risco legal, social ou ambiental.

As informações sobre os produtos oferecidos pelo Grupo Delly's devem ser sempre claras, verdadeiras e objetivas.

É proibido fazer pagamentos impróprios a qualquer cliente ou a seus intermediários com o intuito de facilitar a prestação de serviços, mesmo à custa do Grupo Delly's perder oportunidades de negócios.

O Grupo Delly's compreende que é de sua responsabilidade a confidencialidade das informações sigilosas a nós repassadas por nossos clientes.

### 7.4 Relação com os representantes

O Grupo Delly's adota programa de cumprimento no gerenciamento de representantes além de um programa geral de cumprimento, aplicável a todo o pessoal relevante. Levando em conta uma variedade de fatores baseados em riscos, assim como todas as leis aplicáveis, tal programa inclui, mas não se limitando, aos seguintes procedimentos:

- **Política/Procedimento por Escrito.** Adoção de uma política de cumprimento banindo todas as formas de corrupção pública ou privada por qualquer pessoa ou entidade agindo em nome e benefício do Grupo Delly's, incluindo representantes contratados pelas empresas do Grupo Delly's.

- **Avaliação de Risco.** Avaliação recorrente do perfil de risco para os acordos propostos e utilização de representantes, incluindo, por exemplo, a avaliação de:

- Societário

- Risco no país/área geográfica, através de informações tais como, mas não limitado a transparência Internacional, "Índice de Corrupção", perfis específicos de risco dos representantes planejados ou utilizados;

- Informações sobre requerimentos legais do mercado local;

- Informações dos representantes sobre acordos incomuns (comissões excessivamente altas, um elevado grau de interações com oficiais do governo, orçamentos para marketing, contas de pagamento off shore, combinação de preços e território, etc.);

- Informações disponíveis de fontes públicas ou de funcionários sobre problemas em potenciais clientes ocasionados por representantes.

- **Programa de Diligência.** Programa de diligência de pré-contratação e renovação contratual ou descontinuidade de vínculo contratual, para identificar, prevenir, e mitigar riscos de possíveis não cumprimentos, por parte de representantes, de leis nacionais e internacionais, principalmente as relacionadas as legislações trabalhistas e previdenciárias, lavagem de dinheiro, sonegação fiscal, corrupção pública, anticoncorrencial e ambiental e que possam de forma direta ou indireta expor a reputação do Grupo Delly's e também envolver o Grupo Delly's, seus administradores e colaboradores a possíveis sanções por não cumprimento das leis nacionais e internacionais.

- **Contrato por Escrito.** Termos contratuais que exigem controles adequados e implementação de uma política anticorrupção idêntica ou equiparada do Grupo Delly's, tais como:

- Cumprimento das leis aplicáveis, princípios e políticas do Grupo Delly's;

- O direito de realizar auditorias independentes in loco, incluindo o acesso a livros e registros relevantes, quando possível;

- Direito ao encerramento tempestivo das relações contratuais quando houver falhas no cumprimento de leis aplicáveis ou políticas do Grupo Delly's, sem que haja qualquer sanção ao Grupo Delly's;

- Direitos de diligência na ocasião da renovação.

- **Treinamento e Educação.** Treinamentos e educação inicial e regular para representantes e para os administradores e colaboradores relevantes do Grupo Delly's que gerenciam os relacionamentos dos representantes sobre as leis aplicáveis, políticas do Grupo Delly's e o seu Código de Conduta Ética.

- **Monitoramento/Auditoria.** Monitoramento e auditorias rotineiras, baseados em riscos, e outras avaliações dos relacionamentos com representantes sobre o cumprimento das leis aplicáveis, políticas do Grupo Delly's, Código de Conduta Ética, assim como termos relevantes do contrato, e certificação periódica do pessoal dos representantes sobre o cumprimento das leis aplicáveis, políticas do Grupo Delly's, o Código e termos relevantes do contrato.

- **Ação Corretiva Apropriada.** Reservar e realizar medidas corretivas necessárias e apropriadas, consistentes com as leis locais e internacionais aplicáveis se um representante e/ou terceiro falhar no cumprimento das leis aplicáveis, políticas do Grupo Delly's, Código, ou termos relevantes do contrato ou se engajar em alguma outra conduta não permitida.

## 7.5 Relação com o governo

O Grupo Delly's não exerce atividades político-partidárias e não dá apoio financeiro em qualquer das suas formas a partidos e/ou candidatos. Nem tão pouco favorece, seja em dinheiro ou qualquer outra forma, funcionário do governo ou agente público, com objetivo de obter qualquer vantagem para o Grupo Delly's ou para seus administradores, colaboradores e representantes.

O fornecimento de informações do Grupo Delly's a todas as esferas de governo, incluindo órgãos públicos municipais, estaduais e federais, deve ser sempre formalizado por escrito, e com a devida aprovação formal da Diretoria do Grupo Delly's.

Em casos de fiscalização, promovidas por órgãos do governo, o colaborador deve informar à Diretoria antes de qualquer encaminhamento de informação ao órgão fiscalizador com o objetivo de se garantir que as informações prestadas são completas, exatas, fundamentadas, precisas, suficientes e tempestivas para o esclarecimento da questão, de maneira a cumprir, rigorosamente, com as normas e legislações aplicáveis. Se um "mandado de busca" for apresentado, o colaborador do Grupo Delly's deve cooperar com o agente fiscalizador, porém, contatando imediatamente a Área Jurídica do Grupo Delly's.

O administrador e colaborador deve analisar se a informação prestada tem a indicação "confidencial" e se foram tomadas medidas adequadas para proteger sua confidencialidade.

O Grupo Delly's proíbe a realização de pagamentos a título de gratificação, ou o oferecimento de qualquer vantagem, a funcionários públicos para obtenção de qualquer vantagem ilícita para o Grupo Delly's e seus administradores, colaboradores e representantes.

O administrador, colaborador e representante do Grupo Delly's não deverá utilizar o nome das empresas do Grupo Delly's no trato de assuntos pessoais de qualquer natureza no seu relacionamento com o governo. Estes devem cumprir as diretrizes contidas na Política Anticorrupção do Grupo Delly's.

## 8 Questões de interesse geral

### 8.1 Registros contábeis

É requerido que os registros contábeis sejam precisos, completos e verdadeiros.

É obrigação das empresas do Grupo Delly's manterem livros, registros e contas contábeis refletindo, de forma detalhada, precisa e correta, todas as transações da organização. Para combater a corrupção pública e privada, é importante que as transações sejam transparentes, totalmente documentadas e codificadas para contas que reflitam de maneira precisa a sua natureza. Tentar camuflar um

um pagamento pode criar uma violação ainda pior do que o pagamento em si.

É fundamental assegurar que todas as transações e operações estejam totalmente documentadas, corretamente aprovadas e codificadas para a descrição de despesa correta. Em hipótese alguma, documentos falsos ou enganosos devem constar nos livros e registros do Grupo Delly's. A escrituração deverá obedecer às normas legais e fiscais aplicáveis.

As despesas com profissionais obedecendo critérios estabelecidos na Lei Anticorrupção 12.846/13, são registradas em identificação contábil própria, a fim de permitir a transparência das relações comerciais ocorridas. As empresas do Grupo Delly's mantém controles internos adequados e registros suficientes para a preparação de declarações, conforme princípios contábeis vigentes no país.

Pagamentos realizados de maneira que não possibilite o registro e/ou a conferência posterior nos livros contábeis das empresas do Grupo Delly's e demais documentos pertinentes são proibidos.

## 8.2 Brindes

As empresas do Grupo Delly's poderão prover brindes a seus parceiros comerciais, sejam para clientes, fornecedores ou terceiros

A distribuição de brindes deverá atender às diretrizes expostas na Política de Anticorrupção do Grupo Delly's e aos seguintes itens:

- Deve corresponder ao evento educacional e/ou treinamento sobre um produto;
- Não deve exceder o valor de R\$ 200,00;
- Deve ser relacionado ao trabalho dos profissionais ou para o benefício da empresa.

## 8.3 Treinamentos e conscientização sobre boa conduta

O Grupo Delly's ciente de seu comprometimento com o valor da “boa conduta”, da governança corporativa, da sustentabilidade e da aderência (**compliance**) às boas práticas nacionais e internacionais, adotou este Código que será objeto de disseminação no âmbito de “treinamento” consistente e contínuo a ser implementado pelos administradores, colaboradores, clientes, fornecedores, representantes, profissionais e oficiais governamentais/agentes públicos visando à conscientização sobre a importância da incorporação dos valores da boa conduta e integridade nas suas atividades do dia-a-dia.

## 8.4 Vendas, promoções e encontros de negócios

O Grupo Delly's pode realizar promoções e reuniões de negócios com profissionais, clientes ou fornecedores para discutir características dos produtos. Muitas vezes, estas reuniões ocorrem perto do local de trabalho dos profissionais, entretanto, tais reuniões podem ocorrer em outro local apropriado que seja conducente à troca eficaz de informação. Não é permitido pelo Grupo Delly's a realizações de encontros de vendas, promoções e reuniões de negócios com profissionais do setor público.

É apropriado pagar pelos custos de viagem de participantes quando necessário (por exemplo, para tours de centro de distribuição) e/ou ocasionalmente providenciar refeições e bebidas modestas em conexão a tais encontros. Não é apropriado compensar um profissional com um pagamento ou qualquer outro item de valor pelo tempo que o profissional passou enquanto participava de qualquer evento educacional e/ou de vendas, promoção, ou de outro encontro de negócios realizado pelo Grupo Delly's na qual não prestou um serviço.

Não é permitido pagar por refeições, bebidas, viagens, ou hotéis para familiares e convidados de profissionais ou outra pessoa que não tenha um interesse profissional legítimo na informação sendo compartilhada no encontro.

### **8.5 Entretenimento e recreação**

As interações do Grupo Delly's com profissionais do governo/agentes públicos deverão ser de natureza profissional. Para assegurar o enfoque apropriado em uma troca de informações e para evitar a aparência de impropriedade, o Grupo Delly's não deverá prover ou pagar por qualquer evento ou atividade de entretenimento ou recreativo para qualquer profissional. Tais atividades incluem, por exemplo, teatro, eventos esportivos, golfe, esqui, equipamento esportivo, caça, pesca e viagens de lazer ou de férias.

### **8.6 Subvenções educacionais e doações caritativas**

O Grupo Delly's pode prover subvenções para pesquisa, educação e doações caritativas. O Grupo Delly's não poderá prover tais subvenções ou doações como um induzimento ilegal. Portanto, o Grupo Delly's deve:

- Adotar critérios de acordo com a Política de Anticorrupção para providenciar tais subvenções e doações, que não levem em conta o volume ou valor das compras feitas, ou que se antecipa que serão feitas, pelo recipiente;
- Implementar procedimentos apropriados para assegurar que tais subvenções e doações não sejam usadas como um induzimento ilegal;
- Assegurar que todas as subvenções e doações sejam devidamente documentadas segundo a legislação vigente.

As áreas de Vendas das empresas o Grupo Delly's não podem opinar a respeito de uma subvenção proposta, ou sobre recipientes ou programas que podem receber uma doação caritativa. As áreas de Vendas das empresas do Grupo Delly's não deverão controlar ou influenciar indevidamente na decisão se uma instituição receberá ou não uma subvenção ou doação, nem o montante de tal subvenção ou doação. O Grupo Delly's é estritamente proibido de oferecer ou tentar oferecer dinheiro, ativos, propriedades, serviços, ou o uso de instalações como contribuições políticas para qualquer oficial de governo.

## 8.7 Doações caritativas

O Grupo Delly's pode realizar doações de dinheiro de seu estoque para fins caritativos, como o apoio a cuidados para indigentes, educação ou o público, ou o patrocínio de eventos quando a renda é destinada a propósitos caritativos. Doações devem ser motivadas por propósitos caritativos legítimos e devem ser feitas tão somente a organizações filantrópicas legítimas. As contribuições caritativas devem ser aprovadas pela Área Jurídica.

O Grupo Delly's deverá exercer a devida diligência para assegurar a legitimidade da organização caritativa ou missão filantrópica. Doações podem ser feitas somente após o atendimento de critérios adotados pelo Grupo Delly's, tais como:

- Os pedidos de contribuição devem ser feitos por escrito, devendo ser especificados, no mínimo, a organização que solicita a contribuição, o objetivo da contribuição e o valor/volume requisitado;
- Os pedidos devem ser cuidadosamente analisados, para que se verifique se a contribuição não irá fornecer benefício pessoal a algum funcionário público e se a instituição está registrada nos termos da legislação aplicável;
- A contribuição deve ser feita à instituição de caridade registrada nos termos da legislação aplicável;
- A contribuição deve ser feita à instituição de caridade e não à pessoa física e, em nenhuma circunstância, o pagamento deve ser feito em dinheiro ou através de depósito em conta corrente pessoal; e
- É necessário obter comprovante de recebimento de toda contribuição feita a causas beneficentes.

## 9 Contribuições políticas

O Grupo Delly's não realiza contribuições ou doações a partidos políticos, campanhas políticas e/ou candidatos a cargos públicos, nem contribuições políticas de qualquer natureza.

## 10 Licitações

No contexto das licitações públicas, o Grupo Delly's não deverá fornecer itens, subvenções ou doações que não estejam claramente definidos no edital da licitação.

É vedado qualquer tipo de pagamento ou outra forma de benefício (direto ou indireto) a um agente público para obtenção de qualquer tipo de vantagem, como, por exemplo, especificação em edital com direcionamento para uma marca ou um produto específico de determinada companhia.

## 11 Prática de boa conduta nos negócios

O Grupo Delly's repudia quaisquer práticas de negócios que possam caracterizar propina, suborno, fixação de preço ou comportamentos similares, proibindo seus parceiros comerciais de adotá-las em quaisquer relações.

As diretrizes de anticorrupção têm como objetivo assegurar que o Grupo Delly's observe os requisitos das Leis Anticorrupção nacionais e internacionais, públicas ou privadas, de forma a garantir que, durante a condução dos negócios, sejam adotados os mais elevados padrões de integridade, legalidade e transparência.

A Lei Anticorrupção não se aplica somente ao indivíduo que paga o suborno, mas também aos indivíduos que agiram de maneira a incentivar o pagamento, ou seja, se aplicam a qualquer indivíduo que:

- Aprovar o pagamento de suborno;
- Fornecer ou aceitar faturas falsas; • Retransmitir instruções para pagamento de suborno;
- Encobrir o pagamento de suborno; ou
- Cooperar conscientemente com o pagamento de suborno.

Todos os administradores, os colaboradores e representantes que atuam em nome do Grupo Delly's estão proibidos de oferecer, prometer, fazer, autorizar ou proporcionar (diretamente ou indiretamente através de terceiros) qualquer vantagem indevida, pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer coisa de valor para qualquer pessoa, seja ela profissionais do governo ou não, para influenciar ou recompensar qualquer ação oficial ou decisão em benefício do Grupo Delly's.

Nenhum administrador, colaborador e representante e/ou parceiro do Grupo Delly's poderá ser penalizado devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar suborno.

Os pagamentos para facilitar ou acelerar ações de funcionários públicos ou privados podem constituir crime de corrupção, por isso o Grupo Delly's proíbe os pagamentos facilitadores às seus administradores, colaboradores e representantes.

### 11.1 Sinais de alerta

Para garantir o cumprimento das leis nacionais e internacionais de anticorrupção os administradores, colaboradores e representantes do Grupo Delly's devem estar atentos para sinais de alerta que podem indicar a ocorrência de vantagens ou pagamentos indevidos. Os sinais de alerta não são, necessariamente, provas de corrupção, nem desqualificam, automaticamente, terceiros que representam o Grupo Delly's. Entretanto, levantam suspeita que devam ser apuradas até que estejam certos de que esses sinais não indicam descumprimento deste Código de Conduta Ética.

Os administradores, colaboradores e representantes do Grupo Delly's devem ver com desconfiança redobrada quaisquer sinais de alerta como, por exemplo:

- Pedido (claro ou não) de comissão / favores;
- Renovação recorrente de contratos comerciais com o mesmo cliente ou fornecedor, seja ele do setor público ou do setor privado;
- Exigência de pagamento em dinheiro;
- Indicações de fornecedores feitas por funcionários públicos;
- Empresas controladas por funcionários públicos;
- Recusa ou simples resistência a elaborar contratos com direitos e obrigações claros;
- Proposta de valores ou condições de pagamentos incomuns ou aparentemente muito vantajosos;
- Sugestão de pagamento em contas de terceiros;
- Sugestão de divisão do pagamento em mais de uma conta;
- Conta de país diferente daquele onde o serviço foi prestado;
- Possibilidade de pagamento sem nota ou com nota fiscal que não representa o real valor comercial contratado;
- Imprecisão em dados cadastrais, endereço ou razão social;
- Reuniões recorrentes em endereços não oficiais.

## **12 Respeito à privacidade e proteção de dados pessoais**

O Grupo Delly's trata dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, sempre em conformidade com a Política de Proteção de Dados e à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD. O tratamento de dados pessoais e pessoais sensíveis pelo Grupo Delly's possui as seguintes finalidades:

- a) Facilitar os procedimentos necessários para admissão, execução, demissão e eventuais inclusões em emissão de documentos relativos ao vínculo trabalhista;
- b) Elaboração e processamento de Folha de Pagamento;
- c) Aumentos salariais e mudanças de função;
- d) Cumprimento, pelo Grupo Delly's, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- e) Cumprimento de obrigação legal decorrentes da legislação, ou regulatória pelo Grupo Delly's, inclusive em relação às disposições contidas em Acordos Coletivos ou Convenção Coletiva do Trabalho da categoria dos Controladores;
- f) Regular exercício de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

g) Proteção da vida, da incolumidade física, psíquica e moral do Titular ou de terceiros;

h) Tutela da saúde em procedimentos realizados por profissionais da área, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

i) Monitoramento de e-mails corporativos, celulares, telefones corporativos e câmeras de vigilância (incluindo imagem e som), bem como fiscalização das demais ferramentas de trabalho;

j) Identificar o Titular fins de registro de cartão ponto, concessão de benefícios e demais sistemas de controle de acesso do Titular

Os administradores, os colaboradores e representantes expressamente autorizam o tratamento de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis pelo Grupo Delly's.

O Grupo Delly's poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas, e ainda após o término da contratação, pelo período mínimo de guarda de documentos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como relacionados à segurança e saúde do trabalho, mesmo após o término do vínculo de emprego, inclusive para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, de acordo com o que determina o artigo 16, da Lei nº 13.709/2018.

Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

Os administradores, os colaboradores e representantes autorizam o compartilhamento, pelo Grupo Delly's, de dados pessoais e dados pessoais sensíveis com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste capítulo.

Para o exercício dos direitos dos titulares de dados, deverá ser acessado o Portal do Grupo Delly's ou o email [privacidade@delys.com.br](mailto:privacidade@delys.com.br).

Os administradores, os colaboradores e representantes do Grupo Delly's se comprometem a cumprir com a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, com a Política de Privacidade de demais normativos internos em relação ao tratamento de dados pessoais. Além disso, declaram que tem conhecimento sobre os termos da LGPD e da Política de Privacidade do Grupo Delly's, se responsabilizando integralmente por qualquer ato por praticado que esteja em desconformidade com a referida LGPD e qualquer penalização para o Grupo resultante da violação.

## **13 Gestão do Código de Conduta Ética**

A aprovação deste Código e suas atualizações são de responsabilidade da Diretoria do Grupo Delly's.

Cabe a Diretoria do Grupo Delly's garantir que seus administradores, colaboradores e representantes conheçam, assimilem, apliquem e compartilhem

os preceitos deste Código. Sugestões de melhorias devem ser encaminhadas à Diretoria de Recursos Humanos do Grupo Delly's.

A presente versão do Código de Conduta Ética contendo as alterações que foram realizadas foi aprovada na Reunião do Conselho de Administração da Delly's realizada em 30 de Dezembro de 2020, data em que se tornou aplicável para todas as empresas integrantes do Grupo Delly's, pelo Público Interno e Externo, e somente poderá ser alterada mediante aprovação de referido órgão.

## ANEXO I: Termo de Recebimento e Conhecimento do Código de Conduta Ética do Grupo Delly's

Declaro que recebi o Código de Conduta Ética do Grupo Delly's e que estou ciente do seu teor, o qual será aplicado no exercício das minhas funções e que estarei sujeito às responsabilidades administrativas, cíveis, trabalhistas e criminais cabíveis advindas do seu descumprimento

Ademais, pelo presente termo, DECLARO:

• Deter direta ou indiretamente através de cônjuge ou parente, participações solidárias e/ou interesses de qualquer natureza em sociedades, empresas ou organizações (Fornecedores ou Parceiros) que tenham a gestão do seu contrato subordinada a mim, como Colaborador do Grupo Delly's

- ( ) NÃO  
( ) SIM

Em caso afirmativo, favor informar a participação societária (em %) e o nome da pessoa jurídica em questão:

.....  
• Deter grau de parentesco até o segundo grau com pessoa (pais, filhos, irmãos e avós) ou cônjuge que detenha cargo ou função que apresente qualquer grau de subordinação na realização das atividades sob minha responsabilidade como Colaborador do Grupo Delly's, Cliente, Fornecedor ou Parceiro e/ou prestadora de serviço do Grupo Delly's

- ( ) NÃO  
( ) SIM

Em caso afirmativo, favor informar o grau de parentesco, o cargo ou a função exercida pelo cônjuge ou parente na pessoa jurídica em questão:

Outrossim, aceito, sempre que solicitado, atender e cumprir preceitos adicionais divulgados pelo Grupo Delly's que venham a integrar este Código de Conduta Ética, sem a necessidade de apor assinatura em novo termo.

Nome Completo: .....

Empresa/Área de Negócio: .....

Cargo: .....

Data e Assinatura: .....





## Código de Conduta e Ética Grupo Delly's

Versão 03 / Outubro 2021

### CANAL CONFIDENCIAL:

 [denuncia.iaudit.com.br/sistema/dellys](https://denuncia.iaudit.com.br/sistema/dellys)

 0800 006 0603

 [canaldeetica.dellys@iaudit.com.br](mailto:canaldeetica.dellys@iaudit.com.br)